



Projetos Prioritários - SPPRI
Superintendência de Projetos Prioritários - SPPRI
Protocolo nº 00938020090
Data: 20/03/2018

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR
SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO E
PROTEGIDAS POR LEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD,
POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS E
A EMPRESA MR MINERAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a empresa **CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** vinculado ao Processo Administrativo nº 22926/2015/001/2016, inscrita no CNPJ sob o número 20.163.915/0001-25, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 215 - andar 11 - sala 1110, Bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-053, cujo empreendimento está localizado na área denominada Retiro dos Maia, com fulcro no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 214, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no art. 11 e parágrafos da Lei estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, representada na forma de PROCURACÃO por [REDACTED] brasileiro, Engenheiro Civil, nascido no [REDACTED] portador da cédula de identidade [REDACTED] CPF nº [REDACTED] domiciliado na rua [REDACTED] se compromete por meio deste perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo por seu Superintendente de Projetos Prioritários, Sr. [REDACTED] a compensar a supressão de exemplares arbóreos de espécie ameaçada de extinção e protegidas por lei, nos termos e condições a seguir expostas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação da Compromissária em:

I.1 - Executar a proposta de compensação aprovada pelo órgão ambiental competente por meio do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado nos autos do processo de regularização ambiental - Processo COPAM nº 22926/2015/001/2016, pela supressão de exemplares arbóreos de espécies ameaçadas de extinção e protegidas por lei, conforme dispõe a Portaria nº 443 de 2014 do Ministério do Meio Ambiente e Lei Estadual nº 20.308 de 2012, realizando o monitoramento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento.

Prazo: Durante a implantação do PTRF, conforme cronograma executivo e durante 5 anos após o término de todas as etapas descritas no cronograma do PTRF.

I.2 - Executar a proposta de compensação referente a supressão de indivíduos arbóreos protegidos, sendo três exemplares de *Handroanthus ochraceus* e cinco de *Handroanthus serratifolius*, correspondendo ao plantio total de 40 indivíduos, na proporção de 5:1, em trecho da APP do afluente do córrego da codorna. Apresentar o monitoramento por meio de relatórios fotográficos e descritivos das ações previstas no PTRF com periodicidade anual ao órgão ambiental durante 5 anos.



I.3 - Executar a proposta de compensação de indivíduos arbóreos isolados na proporção de 25:1 apresentado como medida compensatória pela supressão autorizada no Processo COPAM nº 22926/2015/001/2016 localizados na ADA e AID do empreendimento, com plantio compensatório total de 3825 indivíduos. Apresentar o registro da produção de mudas e reintrodução nas áreas protegidas de responsabilidade do empreendedor, por meio de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental durante 05 anos.

Parágrafo único: A COMPROMISSÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o Cartório de Títulos e Documentos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

III.1 - O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do Signatário, o seu fiel cumprimento.

III.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

III.3 - Providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o cartório de Títulos e Documentos.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

IV.1 - Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 47.383/2018;

IV.2 - Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas gerais);

IV.3 - Encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público;

IV.4 - Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

Parágrafo primeiro: A multa prevista o item IV.2 será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumpridas fora do prazo, a partir da segunda.

Parágrafo segundo: O valor da multa será atualizado com base na taxa Selic, nos termos do art. 8º, da Lei nº 21.735/2015.

Parágrafo terceiro: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020

3º Tabellonato de Notas de Belo Horizonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DMY13057) CARLOS FRANCISCO CHAVES BRASIL
(DMY13058) RODRIGO RIBAS

em testemunho da verdade
Belo Horizonte, 20/02/2020 12:30:27 19833

SELO DE CONSULTA: DMY13057
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0347.1971.1826.6818

Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticados por
Marcelo Domicles Araujo - Executivo - Autorizado
Email: R\$10,96 TR: R\$2,40 Total: R\$14,36 ISS: R\$0,36
Consulta a validade de deste selo no site: <https://selos.jmrg.jus.br>

CJE Empreendimentos Imobiliários S.A.

Superintendência de Projetos Prioritários

PROFISSÃO: C.E.O/CR.FO

CPF:

ID:



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

lumofunla WOBul

Nome:
CPF:

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO N° 22175 - Registro n° 21153
Livro B112 - Fol. 222/224 - Data: 21/02/2020

Emol.: R\$ 64,18 - TFJ: R\$ 17,38 - Recompe: R\$ 3,84 - Valor Final: R\$ 85,40 -
Códigos: 5201-9 (1), 5202-7 (1), 5550-9 (1), 6101-8 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos de Nova Lima

SELO DE CONSULTA: DHJ74557

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9961.1809.9242.9288

Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Jonatan Siqueira Rosa - Escrevente



Emol.: R\$ 64,18 - TFJ: R\$ 17,38 - Valor Final: R\$ 85,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESPAÇO EM
BRANCO

*CF
SE*